

Jornal Oficial

da União Europeia

C 12



Edição em língua
portuguesa

Comunicações e Informações

53.º ano
19 de Janeiro de 2010

Número de informação Índice Página

II Comunicações

COMUNICAÇÕES ORIUNDAS DAS INSTITUIÇÕES, ÓRGÃOS E ORGANISMOS DA UNIÃO EUROPEIA

Comissão Europeia

2010/C 12/01	Autorização de auxílios concedidos pelos Estados no âmbito das disposições dos artigos 87.º e 88.º do Tratado CE — A respeito dos quais a Comissão não levanta objecções ⁽¹⁾	1
2010/C 12/02	Não oposição a uma concentração notificada (Processo COMP/M.5698 — One Equity Partners/Constantia) ⁽¹⁾	2

IV Informações

INFORMAÇÕES ORIUNDAS DAS INSTITUIÇÕES, ÓRGÃOS E ORGANISMOS DA UNIÃO EUROPEIA

Conselho

2010/C 12/03	Lista das nomeações efectuadas pelo Conselho — Novembro/Dezembro de 2009 (área social)	3
--------------	--	---

Comissão Europeia

2010/C 12/04	Taxas de câmbio do euro	4
--------------	-------------------------------	---

PT

Preço:
3 EUR

⁽¹⁾ Texto relevante para efeitos do EEE

(continua no verso da capa)

<u>Número de informação</u>	<u>Índice (continuação)</u>	<u>Página</u>
2010/C 12/05	Nova face nacional das moedas de euro destinadas à circulação	5

INFORMAÇÕES ORIUNDAS DOS ESTADOS-MEMBROS

2010/C 12/06	Informações comunicadas pelos Estados-Membros relativas a auxílios estatais concedidos nos termos do Regulamento (CE) n.º 800/2008 da Comissão, que declara certas categorias de auxílios compatíveis com o mercado comum, em aplicação dos artigos 87.º e 88.º do Tratado (Regulamento geral de isenção por categoria) ⁽¹⁾	6
2010/C 12/07	Informações comunicadas pelos Estados-Membros relativas a auxílios estatais concedidos nos termos do Regulamento (CE) n.º 800/2008 da Comissão, que declara certas categorias de auxílios compatíveis com o mercado comum, em aplicação dos artigos 87.º e 88.º do Tratado (Regulamento geral de isenção por categoria) ⁽¹⁾	11
2010/C 12/08	Informações comunicadas pelos Estados-Membros relativas a auxílios estatais concedidos nos termos do Regulamento (CE) n.º 800/2008 da Comissão, que declara certas categorias de auxílios compatíveis com o mercado comum, em aplicação dos artigos 87.º e 88.º do Tratado (Regulamento geral de isenção por categoria) ⁽¹⁾	16
2010/C 12/09	Informações comunicadas pelos Estados-Membros relativas a auxílios estatais concedidos nos termos do Regulamento (CE) n.º 800/2008 da Comissão, que declara certas categorias de auxílios compatíveis com o mercado comum, em aplicação dos artigos 87.º e 88.º do Tratado (Regulamento geral de isenção por categoria) ⁽¹⁾	21
2010/C 12/10	Informações comunicadas pelos Estados-Membros relativas a auxílios estatais concedidos nos termos do Regulamento (CE) n.º 800/2008 da Comissão, que declara certas categorias de auxílios compatíveis com o mercado comum, em aplicação dos artigos 87.º e 88.º do Tratado (Regulamento geral de isenção por categoria) ⁽¹⁾	27

V *Pareceres*

PROCEDIMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE CONCORRÊNCIA

Comissão Europeia

2010/C 12/11	Anúncio do Governo do Reino Unido respeitante à Directiva 94/22/CE do Parlamento Europeu e do Conselho relativa às condições de concessão e de utilização das autorizações de prospecção, pesquisa e produção de hidrocarbonetos ⁽¹⁾	32
--------------	---	----

Aviso ao leitor (ver verso da contracapa)



⁽¹⁾ Texto relevante para efeitos do EEE

II

(Comunicações)

COMUNICAÇÕES ORIUNDAS DAS INSTITUIÇÕES, ÓRGÃOS E ORGANISMOS
DA UNIÃO EUROPEIA

COMISSÃO EUROPEIA

**Autorização de auxílios concedidos pelos Estados no âmbito das disposições dos artigos 87.º e 88.º
do Tratado CE****A respeito dos quais a Comissão não levanta objecções**

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2010/C 12/01)

Data de adopção da decisão	7.8.2009
Número de referência do auxílio estatal	N 539/08
Estado-Membro	Alemanha
Região	Thüringen
Denominação (e/ou nome do beneficiário)	ersol Solar Energy AG
Base jurídica	Investitionszulagengesetz 2007 in der Fassung der Bekanntmachung vom 23. Februar 2007 (Bundesgesetzblatt I S. 282); Investitionszulagengesetz 2010 in der Fassung der Bekanntmachung vom 7. Dezember 2008 (Bundesgesetzblatt I Nr. 56 vom 10. Dezember 2008, S. 2350)
Tipo de auxílio	Auxílio individual
Objectivo	Desenvolvimento regional
Forma do auxílio	—
Orçamento	Montante global do auxílio previsto 55 milhões de EUR
Intensidade	10 %
Duração	2008-2012
Sectores económicos	Indústria transformadora
Nome e endereço da entidade que concede o auxílio	Finanzamt Gotha Reuterstraße 2A 99867 Gotha DEUTSCHLAND
Outras informações	—

O texto da decisão na(s) língua(s) que faz(em) fé, expurgado(s) dos respectivos dados confidenciais, está disponível no *site*:

http://ec.europa.eu/community_law/state_aids/state_aids_texts_pt.htm

Não oposição a uma concentração notificada
(Processo COMP/M.5698 — One Equity Partners/Constantia)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2010/C 12/02)

Em 13 de Janeiro de 2009, a Comissão decidiu não se opor à concentração notificada e declará-la compatível com o mercado comum. Esta decisão baseia-se no n.º 1, alínea b), do artigo 6.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho. O texto integral da decisão apenas está disponível na língua inglesa e será tornado público após terem sido suprimidos quaisquer segredos comerciais que possa conter. Poderá ser consultado:

- no sítio Web Concorrência da Comissão, na secção consagrada à política da concorrência, (<http://ec.europa.eu/competition/mergers/cases/>). Este sítio permite aceder às decisões respeitantes às operações de concentração a partir da denominação da empresa, do número do processo, da data e do sector de actividade,
 - em formato electrónico, no sítio EUR-Lex (<http://eur-lex.europa.eu/en/index.htm>), que proporciona o acesso em linha ao direito comunitário, através do número do documento 32010M5698.
-

IV

(Informações)

INFORMAÇÕES ORIUNDAS DAS INSTITUIÇÕES, ÓRGÃOS E ORGANISMOS DA UNIÃO EUROPEIA

CONSELHO

Lista das nomeações efectuadas pelo Conselho

Novembro/Dezembro de 2009 (área social)

(2010/C 12/03)

Comité	Fim do mandato	Publicação no JO	Pessoa substituída	Renúncia/Nomeação	Efectivo/Suplente	Categoria	País	Pessoa nomeada	Organismo	Data da decisão do Conselho
Comité Consultivo para a Segurança e a Saúde no Local de Trabalho	28.2.2010	L 64 de 2.3.2007	Robert KANZ	Renúncia	Efectivo	Empregadores	Luxemburgo	Pierre BLAISE	Médecin-Directeur Service de Santé au Travail de l'Industrie	22.12.2009
Comité Consultivo para a Segurança e a Saúde no Local de Trabalho	28.2.2010	L 64 de 2.3.2007	Mario ALVINO	Renúncia	Suplente	Governo	Itália	Mauro FRANCIOSI	Ministero del Lavoro	22.12.2009
Comité Consultivo para a Segurança Social dos Trabalhadores Migrantes	29.3.2011	C 83 de 7.4.2009	Heinrich BRAUNER	Renúncia	Efectivo	Empregadores	Áustria	Ruth LIST	Industriellenvereini-gung	22.12.2009

COMISSÃO EUROPEIA

Taxas de câmbio do euro ⁽¹⁾

18 de Janeiro de 2010

(2010/C 12/04)

1 euro =

Moeda	Taxas de câmbio	Moeda	Taxas de câmbio		
USD	dólar americano	1,4369	AUD	dólar australiano	1,5511
JPY	iene	130,33	CAD	dólar canadiano	1,4741
DKK	coroa dinamarquesa	7,4418	HKD	dólar de Hong Kong	11,1529
GBP	libra esterlina	0,87950	NZD	dólar neozelandês	1,9456
SEK	coroa sueca	10,1295	SGD	dólar de Singapura	1,9965
CHF	franco suíço	1,4745	KRW	won sul-coreano	1 616,18
ISK	coroa islandesa		ZAR	rand	10,6356
NOK	coroa norueguesa	8,1435	CNY	yuan-renminbi chinês	9,8097
BGN	lev	1,9558	HRK	kuna croata	7,2893
CZK	coroa checa	25,889	IDR	rupia indonésia	13 268,30
EEK	coroa estoniana	15,6466	MYR	ringgit malaio	4,8014
HUF	forint	267,75	PHP	peso filipino	65,957
LTL	litas	3,4528	RUB	rublo russo	42,5380
LVL	lats	0,7085	THB	baht tailandês	47,202
PLN	zloti	4,0227	BRL	real brasileiro	2,5505
RON	leu	4,1053	MXN	peso mexicano	18,2228
TRY	lira turca	2,0854	INR	rupia indiana	65,4080

⁽¹⁾ Fonte: Taxas de câmbio de referência publicadas pelo Banco Central Europeu.

Nova face nacional das moedas de euro destinadas à circulação

(2010/C 12/05)

*Face nacional da nova moeda comemorativa de 2 euros destinada à circulação e emitida pela Alemanha*

As moedas de euro destinadas à circulação têm curso legal em toda a área do euro. Com o objectivo de informar o público em geral e as pessoas que têm de manipular as moedas, a Comissão publica os desenhos de todas as novas moedas de euros ⁽¹⁾. Em conformidade com as conclusões adoptadas sobre este assunto pelo Conselho em 10 de Fevereiro de 2009 ⁽²⁾, os Estados-Membros e os países que tiverem celebrado um acordo monetário com a Comunidade em que esteja prevista a emissão de moedas de euros estão autorizados a emitir moedas de euros comemorativas destinadas à circulação sob certas condições, designadamente que se trate exclusivamente de moedas de dois euros. Estas moedas têm as mesmas características técnicas que as outras moedas de dois euros, porém a sua face nacional apresenta um desenho comemorativo altamente simbólico a nível nacional ou europeu.

País emissor: Alemanha

Objecto da comemoração: Brema

Descrição do desenho:

A parte interna da moeda representa a Câmara Municipal de Brema, com a estátua de Roland em primeiro plano. Em baixo à direita, figura a legenda «BREMEN»; em cima à esquerda, o símbolo da casa da moeda é representado pelas letras A, D, F, G ou J; na extremidade inferior, estão gravadas as iniciais do artista Bodo Broschat.

Na coroa circular externa da moeda, a indicação do país emissor «D» e o ano «2010» são inseridos na parte superior e na parte inferior, respectivamente, entre as doze estrelas da bandeira europeia.

Volume de emissão: 30 milhões.

Data de emissão: 29 de Janeiro de 2010.

⁽¹⁾ Ver JO C 373 de 28.12.2001, p. 1, relativo às faces nacionais de todas as moedas emitidas em 2002.

⁽²⁾ Ver Conclusões do Conselho «Assuntos Económicos e Financeiros», de 10 de Fevereiro de 2009, e a Recomendação da Comissão, de 19 de Dezembro de 2008, relativa a orientações comuns para as faces nacionais das moedas em euros destinadas à circulação (JO L 9 de 14.1.2009, p. 52).

INFORMAÇÕES ORIUNDAS DOS ESTADOS-MEMBROS

Informações comunicadas pelos Estados-Membros relativas a auxílios estatais concedidos nos termos do Regulamento (CE) n.º 800/2008 da Comissão, que declara certas categorias de auxílios compatíveis com o mercado comum, em aplicação dos artigos 87.º e 88.º do Tratado (Regulamento geral de isenção por categoria)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2010/C 12/06)

Número de referência do auxílio estatal	X 544/09	
Estado-Membro	Espanha	
Número de referência do Estado-Membro	—	
Designação da região (NUTS)	Galícia N.º 3, alínea a), do artigo 87.º	
Entidade que concede o auxílio	Instituto Gallego de Promoción Económica (Igape) Complejo Administrativo de San Lázaro, s/n 15703 Santiago de Compostela (A Coruña) ESPAÑA http://www.igape.es/index.php?lang=es	
Título da medida de auxílio	IG119: AEI: Proyectos de elaboración de planes estratégicos, de innovación y competitividad, o de internacionalización, cooperativos	
Base jurídica nacional (referência à publicação oficial nacional relevante)	Resolución de 5 de febrero de 2009 (DOG nº 31, de 13 de febrero), por la que se modifican las bases reguladoras de los incentivos económicos y las bases reguladoras de los procedimientos de tramitación de las líneas de ayuda del Instituto Gallego de Promoción Económica, adaptándolas al Reglamento (CE) nº 800/2008, del 6 de agosto, general de exención por categorías, y se procede a la convocatoria para el ejercicio 2009, en régimen de concurrencia competitiva, de determinadas líneas de ayuda	
Tipo de medida	Regime de auxílios	
Alteração de uma medida de auxílio existente	Modificação XS 127/08	
Duração	30.3.2009-31.12.2013	
Sector(es) económico(s) abrangido(s)	Todos os sectores económicos elegíveis para beneficiar de auxílios	
Tipo de beneficiário	PME	
Montante global anual do orçamento previsto no âmbito do regime	0,20 EUR (em milhões)	
Para garantias	—	
Instrumentos de auxílio (artigo 5.º)	Subvenção	
Referência à decisão da Comissão	—	
Se for co-financiado por fundos comunitários	—	
Objectivos	Intensidade máxima de auxílios em % ou montante máximo do auxílio em moeda nacional	Majorações PME em %
Auxílios ao investimento e ao emprego a favor das PME (artigo 15.º)	50 %	—
Auxílios em matéria de consultoria a favor das PME (artigo 26.º)	50 %	—

Ligação Web ao texto integral da medida de auxílio:

<http://www.xunta.es/Doc/Dog2009.nsf/FichaContenido/960E?OpenDocument>

Número de referência do auxílio estatal	X 545/09	
Estado-Membro	Espanha	
Número de referência do Estado-Membro	—	
Designação da região (NUTS)	Galícia N.º 3, alínea a), do artigo 87.º	
Entidade que concede o auxílio	Instituto Gallego de Promoción Económica (Igape) Complejo Administrativo de San Lázaro, s/n 15703 Santiago de Compostela (A Coruña) ESPAÑA http://www.igape.es/index.php?lang=es	
Título da medida de auxílio	IG121: AEI: Preparación de proyectos de innovación para concorrer a convocatorias públicas estatales o europeas	
Base jurídica nacional (referência à publicação oficial nacional relevante)	Resolución de 5 de febrero de 2009 (DOG nº 31, de 13 de febrero), por la que se modifican las bases reguladoras de los incentivos económicos y las bases reguladoras de los procedimientos de tramitación de las líneas de ayuda del Instituto Gallego de Promoción Económica, adaptándolas al Reglamento (CE) nº 800/2008, del 6 de agosto, general de exención por categorías, y se procede a la convocatoria para el ejercicio 2009, en régimen de concurrencia competitiva, de determinadas líneas de ayuda	
Tipo de medida	Regime de auxílios	
Alteração de uma medida de auxílio existente	Modificação XS 206/07	
Duração	30.6.2009-31.12.2013	
Sector(es) económico(s) abrangido(s)	Todos os sectores económicos elegíveis para beneficiar de auxílios	
Tipo de beneficiário	PME	
Montante global anual do orçamento previsto no âmbito do regime	0,10 EUR (em milhões)	
Para garantias	—	
Instrumentos de auxílio (artigo 5.º)	Subvenção	
Referência à decisão da Comissão	—	
Se for co-financiado por fundos comunitários	—	
Objectivos	Intensidade máxima de auxílios em % ou montante máximo do auxílio em moeda nacional	Majorações PME em %
Auxílios em matéria de consultoria a favor das PME (artigo 26.º)	70 %	—

Ligação Web ao texto integral da medida de auxílio:

<http://www.xunta.es/Doc/Dog2009.nsf/FichaContenido/960E?OpenDocument>

Número de referência do auxílio estatal	X 547/09	
Estado-Membro	Espanha	
Número de referência do Estado-Membro	—	
Designação da região (NUTS)	Galícia N.º 3, alínea a), do artigo 87.º	
Entidade que concede o auxílio	Instituto Gallego de Promoción Económica (Igape) Complejo Administrativo de San Lázaro, s/n 15703 Santiago de Compostela (A Coruña) ESPAÑA http://www.igape.es/index.php?lang=es	
Título da medida de auxílio	IG148: Incentivos a la formación empresarial	
Base jurídica nacional (referência à publicação oficial nacional relevante)	Resolución de 5 de febrero de 2009 (DOG nº 31, de 13 de febrero), por la que se modifican las bases reguladoras de los incentivos económicos y las bases reguladoras de los procedimientos de tramitación de las líneas de ayuda del Instituto Gallego de Promoción Económica, adaptándolas al Reglamento (CE) nº 800/2008, del 6 de agosto, general de exención por categorías, y se procede a la convocatoria para el ejercicio 2009, en régimen de concurrencia competitiva, de determinadas líneas de ayuda	
Tipo de medida	Regime de auxílios	
Alteração de uma medida de auxílio existente	—	
Duração	30.4.2009-31.12.2013	
Sector(es) económico(s) abrangido(s)	Todos os sectores económicos elegíveis para beneficiar de auxílios	
Tipo de beneficiário	PME	
Montante global anual do orçamento previsto no âmbito do regime	0,15 EUR (em milhões)	
Para garantias	—	
Instrumentos de auxílio (artigo 5.º)	Subvenção	
Referência à decisão da Comissão	—	
Se for co-financiado por fundos comunitários	FSE 2007-2013 — 0,12 EUR (en millones)	
Objectivos	Intensidade máxima de auxílios em % ou montante máximo do auxílio em moeda nacional	Majorações PME em %
Formação específica (ponto 1 do artigo 38.º)	25 %	45 %

Ligação Web ao texto integral da medida de auxílio:

<http://www.xunta.es/Doc/Dog2009.nsf/FichaContenido/960E?OpenDocument>

Número de referência do auxílio estatal	X 548/09	
Estado-Membro	Países Baixos	
Número de referência do Estado-Membro	NLD	
Designação da região (NUTS)	Limburg (NL) N.º 3, alínea c), do artigo 87.º Regiões não assistidas	

Entidade que concede o auxílio	Provincie Limburg Limburglaan 10 6229 GA Maastricht NEDERLAND http://www.limburg.nl	
Título da medida de auxílio	Nadere subsidieregels voor de vestiging of uitbreiding van bedrijven of instellingen in limburg 2009-2013	
Base jurídica nacional (referência à publicação oficial nacional relevante)	Artikel 4:23 Algemene wet bestuursrecht Algemene Subsidieverordening 2004 Provincie Limburg	
Tipo de medida	Regime de auxílios	
Alteração de uma medida de auxílio existente	—	
Duração	5.6.2009-31.12.2013	
Sector(es) económico(s) abrangido(s)	Todos os sectores económicos elegíveis para beneficiar de auxílios	
Tipo de beneficiário	PME	
Montante global anual do orçamento previsto no âmbito do regime	1,00 EUR (em milhões)	
Para garantias	—	
Instrumentos de auxílio (artigo 5.º)	Subvenção	
Referência à decisão da Comissão	—	
Se for co-financiado por fundos comunitários	—	
Objectivos	Intensidade máxima de auxílios em % ou montante máximo do auxílio em moeda nacional	Majorações PME em %
Auxílios com finalidade regional ao investimento e ao emprego (artigo 13.º) Regime de auxílios	10 %	20 %
Auxílios ao investimento e ao emprego a favor das PME (artigo 15.º)	20 %	—
Formação específica (ponto 1 do artigo 38.º)	25 %	20 %
Formação geral (ponto 2 do artigo 38.º)	60 %	20 %

Ligação Web ao texto integral da medida de auxílio:

http://portal.prvlimburg.nl/psonline/documenten/93371/PB_no._27_2009.doc

Número de referência do auxílio estatal	X 550/09
Estado-Membro	Alemanha
Número de referência do Estado-Membro	421-40306/0019
Designação da região (NUTS)	Deutschland N.º 3, alínea c), do artigo 87.º
Entidade que concede o auxílio	Bundesanstalt für Landwirtschaft und Ernährung Deichmanns Aue 29 53179 Bonn DEUTSCHLAND http://www.ble.de

Título da medida de auxílio	Bund: Modell- und Demonstrationsvorhaben Biologische Vielfalt, Erhaltung autochtoner Populationen bedrohter Krebs- und Fischarten Projekt 07BM018	
Base jurídica nacional (referência à publicação oficial nacional relevante)	Zuwendungsbescheid vom 15. Mai 2009	
Tipo de medida	auxílio ad hoc	
Alteração de uma medida de auxílio existente	—	
Data acordării ajutorului	1.6.2009	
Sector(es) económico(s) abrangido(s)	Aquacultura em água doce	
Tipo de beneficiário	PME	
Valoarea totală a ajutorului ad hoc acordat întreprinderii	0,03 EUR (em milhões)	
Para garantias	—	
Instrumentos de auxílio (artigo 5.º)	Subvenção	
Referência à decisão da Comissão	—	
Se for co-financiado por fundos comunitários	—	
Objectivos	Intensidade máxima de auxílios em % ou montante máximo do auxílio em moeda nacional	Majorações PME em %
Auxílios à investigação e desenvolvimento no sector agrícola e das pescas (artigo 34.º)	85 %	—

Ligação Web ao texto integral da medida de auxílio:

<http://download.ble.de/07BM018.pdf>

Informações comunicadas pelos Estados-Membros relativas a auxílios estatais concedidos nos termos do Regulamento (CE) n.º 800/2008 da Comissão, que declara certas categorias de auxílios compatíveis com o mercado comum, em aplicação dos artigos 87.º e 88.º do Tratado (Regulamento geral de isenção por categoria)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2010/C 12/07)

Número de referência do auxílio estatal	X 329/09	
Estado-Membro	Reino Unido	
Número de referência do Estado-Membro	—	
Designação da região (NUTS)	Wales N.º 3, alínea a), do artigo 87.º N.º 3, alínea c), do artigo 87.º Regiões não assistidas	
Entidade que concede o auxílio	Welsh Assembly Government Plas Glyndwr Kingsway Cardiff CF10 3AH UNITED KINGDOM http://wales.gov.uk/?lang=en	
Título da medida de auxílio	Welsh Assembly Government Research, Development and Innovation Scheme	
Base jurídica nacional (referência à publicação oficial nacional relevante)	The Welsh development Agency Act 1975 (Section 1) (as amended) http://www.statutelaw.gov.uk/legResults.aspx?LegType=All+Primary&PageNumber=55&NavFrom=2&activeTextDocId=515803 The European Communities Act (1972) (Section 2(1)) http://www.opsi.gov.uk/Acts/acts1972/ukpga_19720068_en_1 Government of Wales Act 2006 (Section 80) http://www.opsi.gov.uk/acts/acts2006/ukpga_20060032_en_1	
Tipo de medida	Regime de auxílios	
Alteração de uma medida de auxílio existente	—	
Duração	1.2.2009-31.12.2013	
Sector(es) económico(s) abrangido(s)	Todos os sectores económicos elegíveis para beneficiar de auxílios	
Tipo de beneficiário	PME grande empresa	
Montante global anual do orçamento previsto no âmbito do regime	32,00 GBP (em milhões)	
Para garantias	—	
Instrumentos de auxílio (artigo 5.º)	Empréstimo, Bonificação de juros, Subvenção, Adiantamentos reembolsáveis	
Referência à decisão da Comissão	—	
Se for co-financiado por fundos comunitários	European Regional Development Fund (ERDF) — GBP 47,50 million	
Objectivos	Intensidade máxima de auxílios em % ou montante máximo do auxílio em moeda nacional	Majorações PME em %
Investigação fundamental [n.º 2, alínea a), do artigo 31.º]	100 %	—

Investigação industrial [n.º 2, alínea b), do artigo 31.º]	50 %	30 %
Desenvolvimento experimental [n.º 2, alínea c), do artigo 31.º]	25 %	30 %
Auxílios para estudos de viabilidade técnica (artigo 32.º)	75 %	—
Auxílios destinados a cobrir as despesas de direitos de propriedade industrial das PME (artigo 33.º)	50 %	—
Auxílios a jovens empresas inovadoras (artigo 35.º)	1 336 950 GBP	—
Auxílios para serviços de consultoria em inovação e para serviços de apoio à inovação (artigo 36.º)	178 260 GBP	—
Auxílios para a contratação de pessoal altamente qualificado (artigo 37.º)	1 782 600 GBP	—

Ligação Web ao texto integral da medida de auxílio:

<http://wales.gov.uk/topics/businessandconomy/stateaid/schemes/?lang=en>

Número de referência do auxílio estatal	X 485/09
Estado-Membro	Alemanha
Número de referência do Estado-Membro	—
Designação da região (NUTS)	Dresden N.º 3, alínea a), do artigo 87.º
Entidade que concede o auxílio	Sächsische Aufbaubank — Förderbank Pirnaische Landstrasse 9 01096 Dresden DEUTSCHLAND http://www.sab.sachsen.de
Título da medida de auxílio	Gemeinsames Umsetzungsdokument zum Operationellen Programm der grenzübergreifenden Zusammenarbeit Sachsen-Polen 2007—2013
Base jurídica nacional (referência à publicação oficial nacional relevante)	Verordnung (EG) Nr. 1083/2006 (allg. StrukturfondsVO) Verordnung (EG) Nr. 1080/2006 (EFRE-VO) Operationelles Programm (CCI-Code 2007CB163PO018; http://www.sn-pl.eu) §§ 23, 44 der Haushaltsordnung des Freistaates Sachsen (Sächsische Haushaltsordnung — SäHO, SächsGVBl. 2001, S. 154) sowie der hierzu ergangenen Verwaltungsvorschriften des Sächsischen Staatsministeriums der Finanzen
Tipo de medida	Regime de auxílios
Alteração de uma medida de auxílio existente	—
Duração	1.1.2007-31.12.2015
Sector(es) económico(s) abrangido(s)	Todos os sectores económicos elegíveis para beneficiar de auxílios
Tipo de beneficiário	PME
Montante global anual do orçamento previsto no âmbito do regime	9,27 EUR (em milhões)
Para garantias	—

Instrumentos de auxílio (artigo 5.º)	Subvenção directa	
Referência à decisão da Comissão	—	
Se for co-financiado por fundos comunitários	2007CB163PO018 — 44,00 EUR (in Mio.)	
Objectivos	Intensidade máxima de auxílios em % ou montante máximo do auxílio em moeda nacional	Majorações PME em %
Auxílios com finalidade regional ao investimento e ao emprego (artigo 13.º) Regime de auxílios	30 %	20 %
Formação geral (ponto 2 do artigo 38.º)	60 %	20 %
Auxílios ao recrutamento de trabalhadores desfavorecidos sob a forma de subvenções salariais (artigo 40.º)	50 %	—
Auxílios ao recrutamento de trabalhadores com deficiência sob a forma de subvenções salariais (artigo 41.º)	75 %	—
Auxílios sob forma de compensação pelos custos adicionais decorrentes do recrutamento de trabalhadores com deficiência (artigo 42.º)	85 %	—

Ligação Web ao texto integral da medida de auxílio:

http://www.sn-pl.eu/media/de/2009-03-25_Umsetzungsdokument_SN-PL_korr.pdf

Número de referência do auxílio estatal	X 557/09
Estado-Membro	Países Baixos
Número de referência do Estado-Membro	NLD
Designação da região (NUTS)	Zuid-Nederland Regiões não assistidas
Entidade que concede o auxílio	Provincie Noord-Brabant Postbus 90151 5200 MC's-Hertogenbosch NEDERLAND http://www.brabant.nl
Título da medida de auxílio	Bio-energiecentrale Meerhoven gemeente Eindhoven
Base jurídica nacional (referência à publicação oficial nacional relevante)	Algemene Subsidieverordening Noord-Brabant
Tipo de medida	auxílio ad hoc Gemeente Eindhoven
Alteração de uma medida de auxílio existente	—
Data da atribuição	29.5.2009
Sector(es) económico(s) abrangido(s)	produção e distribuição de electricidade, gás, vapor e ar frio
Tipo de beneficiário	PME
Montante global do auxílio ad hoc concedido à empresa	1,00 EUR (em milhões)
Para garantias	—

Instrumentos de auxílio (artigo 5.º)	Subvenção	
Referência à decisão da Comissão	—	
Se for co-financiado por fundos comunitários	—	
Objectivos	Intensidade máxima de auxílios em % ou montante máximo do auxílio em moeda nacional	Majorações PME em %
Auxílios ao investimento no domínio do ambiente a favor da promoção da energia produzida a partir de fontes renováveis (artigo 23.º)	12 %	—

Ligação Web ao texto integral da medida de auxílio:

<http://www.brabant.nl/Beleid/Energie/Bio-energiecentrales%20in%20Eindhoven.aspx>

<http://brabant.regelingenbank.eu/regeling/440-algemene-subsidieverordening-provincie-noord-brabant/>

Número de referência do auxílio estatal	X 563/09
Estado-Membro	Irlanda
Número de referência do Estado-Membro	CPS/HORT/BEEES/26
Designação da região (NUTS)	—
Entidade que concede o auxílio	Department of Agriculture, Fisheries and Food Agriculture House Kildare Street Dublin 2 IRELAND http://www.agriculture.gov.ie
Título da medida de auxílio	National Apiculture Programme — Varroa Research
Base jurídica nacional (referência à publicação oficial nacional relevante)	Council Regulation (EC) No 1234/2007 Commission Regulation (EC) No 917/2004
Tipo de medida	Regime de auxílios
Alteração de uma medida de auxílio existente	—
Duração	1.6.2009-31.8.2010
Sector(es) económico(s) abrangido(s)	Agricultura, floresta e pesca
Tipo de beneficiário	PME
Montante global anual do orçamento previsto no âmbito do regime	0,13 EUR (em milhões)
Para garantias	—
Instrumentos de auxílio (artigo 5.º)	Subvenção
Referência à decisão da Comissão	—
Se for co-financiado por fundos comunitários	—

Objectivos	Intensidade máxima de auxílios em % ou montante máximo do auxílio em moeda nacional	Majorações PME em %
Auxílios à investigação e desenvolvimento no sector agrícola e das pescas (artigo 34.º)	100 %	—

Ligação Web ao texto integral da medida de auxílio:

<http://www.agriculture.gov.ie/media/migration/farmingschemesandpayments/horticultureschemes/National%20Apiculture%20Programme%202007.pdf>

Número de referência do auxílio estatal	X 582/09	
Estado-Membro	Eslovénia	
Número de referência do Estado-Membro	SI	
Designação da região (NUTS)	Slovenia N.º 3, alínea a), do artigo 87.º	
Entidade que concede o auxílio	Služba Vlade RS za lokalno samoupravo in regionalno politiko Kotnikova 28 SI-1000 Ljubljana SLOVENIJA http://www.svlr.gov.si	
Título da medida de auxílio	Regionalna shema državnih pomoči – majhna in srednje velika podjetja	
Base jurídica nacional (referência à publicação oficial nacional relevante)	Uredba o dodeljevanju regionalnih državnih pomoči (Ur.l. RS št. 72/2006, 70/2007, 99/2008, 17/2009)	
Tipo de medida	Regime de auxílios	
Alteração de uma medida de auxílio existente	Modificação X 438/09	
Duração	16.6.2009-31.12.2013	
Sector(es) económico(s) abrangido(s)	Todos os sectores económicos elegíveis para beneficiar de auxílios	
Tipo de beneficiário	PME	
Montante global anual do orçamento previsto no âmbito do regime	12,00 EUR (em milhões)	
Para garantias	—	
Instrumentos de auxílio (artigo 5.º)	Empréstimo, Subvenção	
Referência à decisão da Comissão	—	
Se for co-financiado por fundos comunitários	—	
Objectivos	Intensidade máxima de auxílios em % ou montante máximo do auxílio em moeda nacional	Majorações PME em %
Auxílios em matéria de consultoria a favor das PME (artigo 26.º)	50 %	—

Ligação Web ao texto integral da medida de auxílio:

http://zakonodaja.gov.si/rpsi/r05/predpis_URED4165.html

Informações comunicadas pelos Estados-Membros relativas a auxílios estatais concedidos nos termos do Regulamento (CE) n.º 800/2008 da Comissão, que declara certas categorias de auxílios compatíveis com o mercado comum, em aplicação dos artigos 87.º e 88.º do Tratado (Regulamento geral de isenção por categoria)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2010/C 12/08)

Número de referência do auxílio estatal	X 793/09	
Estado-Membro	Espanha	
Número de referência do Estado-Membro	—	
Designação da região (NUTS)	Galícia N.º 3, alínea a), do artigo 87.º	
Entidade que concede o auxílio	Instituto Gallego de Promoción Económica (Igape) Complejo Administrativo de San Lázaro, s/n 15703 Santiago de Compostela (A Coruña) ESPAÑA Tel. +34 902300903 / 981541147 Fax +34 981558844 http://www.igape.es/index.php?lang=es	
Título da medida de auxílio	IN016: Ayudas al apoyo financiero a las inversiones de las Pymes financiadas al amparo de las líneas ICO 2009	
Base jurídica nacional (referência à publicação oficial nacional relevante)	Resolución de 7 de abril de 2009 (DOG nº 73, de 17 de abril), por la que se la publicidad al acuerdo del Consejo de Dirección del Instituto Gallego de Promoción Económica (Igape) que aprueba las bases reguladoras de las ayudas del Igape para el apoyo financiero a la inversiones de las pequeñas y medianas empresas de Galicia financiadas con fondos del Instituto de Crédito Oficial (ICO) para 2009, instrumentadas mediante convenio de colaboración entre el IGAPE y las entidades financieras	
Tipo de medida	Regime de auxílios	
Alteração de uma medida de auxílio existente	—	
Duração	18.4.2009-31.12.2013	
Sector(es) económico(s) abrangido(s)	Produção e distribuição de electricidade, gás, vapor e ar frio, construção, comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos, transportes e armazenagem, actividades de alojamento e restauração, informação e comunicação	
Tipo de beneficiário	PME	
Montante global anual do orçamento previsto no âmbito do regime	2,42 EUR (em milhões)	
Para garantias	—	
Instrumentos de auxílio (artigo 5.º)	Bonificação de juros	
Referência à decisão da Comissão	—	
Se for co-financiado por fundos comunitários	—	
Objectivos	Intensidade máxima de auxílios em % ou montante máximo do auxílio em moeda nacional	Majorações PME em % nacional
Auxílios ao investimento e ao emprego a favor das PME (artigo 15.º)	20 %	—

Ligação Web ao texto integral da medida de auxílio:

<http://www.xunta.es/Doc/Dog2009.nsf/IndiceSumario/16842?OpenDocument>

Número de referência do auxílio estatal	X 803/09	
Estado-Membro	Alemanha	
Número de referência do Estado-Membro	—	
Designação da região (NUTS)	Deutschland Regiões não assistidas	
Entidade que concede o auxílio	Bewilligungsbehörden der jew. Bundesländer, s. XR 31/07 Anschriften der Bewilligungsbehörden der jew. Bundesländer, s. XR 31/07 Websites der Bewilligungsbehörden der jew. Bundesländer, s. XR 31/07	
Título da medida de auxílio	Teil II A des Koordinierungsrahmens der Gemeinschaftsaufgabe „Verbesserung der regionalen Wirtschaftsstruktur“ (GRW), Förderung in sog. D-Fördergebieten	
Base jurídica nacional (referência à publicação oficial nacional relevante)	Teil II A des Koordinierungsrahmens der Gemeinschaftsaufgabe „Verbesserung der regionalen Wirtschaftsstruktur“ (GRW)	
Tipo de medida	Regime de auxílios	
Alteração de uma medida de auxílio existente	—	
Duração	6.8.2009-31.12.2013	
Sector(es) económico(s) abrangido(s)	Todos os sectores económicos elegíveis para beneficiar de auxílios	
Tipo de beneficiário	PME	
Montante global anual do orçamento previsto no âmbito do regime	10,00 EUR (em milhões)	
Para garantias	—	
Instrumentos de auxílio (artigo 5.º)	Subvenção	
Referência à decisão da Comissão	—	
Se for co-financiado por fundos comunitários	—	
Objectivos	Intensidade máxima de auxílios em % ou montante máximo do auxílio em moeda nacional	Majorações PME em %
Auxílios ao investimento e ao emprego a favor das PME (artigo 15.º)	20 %	—

Ligação Web ao texto integral da medida de auxílio:

<http://www.bmwi.de/BMWi/Navigation/Wirtschaft/Wirtschaftspolitik/Regionalpolitik/gemeinschaftsaufgabe.html>

Número de referência do auxílio estatal	X 812/09	
Estado-Membro	Polónia	
Número de referência do Estado-Membro	PL	

Designação da região (NUTS)	Poland N.º 3, alínea a), do artigo 87.º	
Entidade que concede o auxílio	Państwowy Fundusz Rehabilitacji Osób Niepełnosprawnych Aleja Jana Pawła II 13 00-828 Warszawa POLSKA/POLAND http://www.pfron.org.pl	
Título da medida de auxílio	Pomoc finansowa udzielana pracodawcom prowadzącym zakłady pracy chronionej	
Base jurídica nacional (referência à publicação oficial nacional relevante)	Artykuł 32 ustawy z dnia 27 sierpnia 1997 r. o rehabilitacji zawodowej i społecznej oraz zatrudnieniu osób niepełnosprawnych (Dz.U. z 2008 r. nr 14, poz. 92, z późn. zm.) i rozporządzenie Ministra Pracy i Polityki Społecznej z dnia 22 kwietnia 2009 r. w sprawie pomocy finansowej udzielanej pracodawcom prowadzącym zakłady pracy chronionej ze środków Państwowego Funduszu Rehabilitacji Osób Niepełnosprawnych (Dz.U. nr 70, poz. 603)	
Tipo de medida	Regime de auxílios	
Alteração de uma medida de auxílio existente	—	
Duração	8.5.2009-30.6.2014	
Sector(es) económico(s) abrangido(s)	Todos os sectores económicos elegíveis para beneficiar de auxílios	
Tipo de beneficiário	PME grande empresa	
Montante global anual do orçamento previsto no âmbito do regime	100,00 PLN (em milhões)	
Para garantias	—	
Instrumentos de auxílio (artigo 5.º)	Subvenção	
Referência à decisão da Comissão	—	
Se for co-financiado por fundos comunitários	—	
Objectivos	Intensidade máxima de auxílios em % ou montante máximo do auxílio em moeda nacional	Majorações PME em %
Auxílios sob forma de compensação pelos custos adicionais decorrentes do recrutamento de trabalhadores com deficiência (artigo 42.º)	100 %	—

Ligação Web ao texto integral da medida de auxílio:

<http://www.niepelnosprawni.gov.pl/rozporzadzenia/dz-u-z-2009-nr-70-poz-603/>

Número de referência do auxílio estatal	X 870/09
Estado-Membro	Alemanha
Número de referência do Estado-Membro	—
Designação da região (NUTS)	Berlin N.º 3, alínea a), do artigo 87.º
Entidade que concede o auxílio	Senatsverwaltung für Wirtschaft, Technologie und Frauen Berlin Martin-Luther-Straße 105 10820 Berlin DEUTSCHLAND http://www.berlin.de/wirtschaftssenat

Título da medida de auxílio	Wireless Transfer Center Berlin	
Base jurídica nacional (referência à publicação oficial nacional relevante)	Umsetzung der Innovativen Maßnahmen des EFRE-Berlin 2007—2013 vom 27.3.2008, Wettbewerb „Anwendung von Technologien in der Wissenschaftsgesellschaft — RFID als Beispiel der Verzahnung von Wirtschaftsentwicklung und Wissensgesellschaft“ 2008	
Tipo de medida	auxílio ad hoc	
Alteração de uma medida de auxílio existente	—	
Data da atribuição	2.10.2009	
Sector(es) económico(s) abrangido(s)	Informação e comunicação	
Tipo de beneficiário	PME	
Montante global do auxílio ad hoc concedido à empresa	4,56 EUR (em milhões)	
Para garantias	—	
Instrumentos de auxílio (artigo 5.º)	Subvenção	
Referência à decisão da Comissão	—	
Se for co-financiado por fundos comunitários	Umsetzung der Innovativen Maßnahmen des EFRE-Berlin 2007—2013 — 3,08 EUR (in Mio.)	
Objectivos	Intensidade máxima de auxílios em % ou montante máximo do auxílio em moeda nacional	Majorações PME em %
Investigação industrial [n.º 2, alínea b), do artigo 31.º]	74 %	—

Ligação Web ao texto integral da medida de auxílio:

<http://141.64.29.187/projekte/wtcb/BescheidWTCBpdf.pdf>

Número de referência do auxílio estatal	X 876/09	
Estado-Membro	Espanha	
Número de referência do Estado-Membro	ES	
Designação da região (NUTS)	Rioja Regiões não assistidas	
Entidade que concede o auxílio	Dirección General de Trabajo, Industria y Comercio C/ Marques de la Ensenada, 13 26071 Logroño, La Rioja ESPAÑA http://www.larioja.org/npRioja/default/defaultpage.jsp?idtab=465295	
Título da medida de auxílio	Bases reguladoras de la concesión de subvenciones, en la Estrategia de Ahorro y Eficiencia Energética (E4+): Ayudas Públicas a la Industria	
Base jurídica nacional (referência à publicação oficial nacional relevante)	Orden 39/2009, de 30 de septiembre, de la Consejería de Industria, Innovación y Empleo, por la que se establecen las bases reguladoras de la concesión de subvenciones, en la Estrategia de Ahorro y Eficiencia Energética (E4+): Ayudas públicas a la Industria B.O.R de 5 de octubre de 2009	
Tipo de medida	Regime de auxílios	
Alteração de uma medida de auxílio existente	—	
Duração	5.10.2009-31.12.2013	

Sector(es) económico(s) abrangido(s)	Todos os sectores económicos elegíveis para beneficiar de auxílios	
Tipo de beneficiário	PME	
Montante global anual do orçamento previsto no âmbito do regime	0,11 EUR (em milhões)	
Para garantias	—	
Instrumentos de auxílio (artigo 5.º)	Subvenção	
Referência à decisão da Comissão	—	
Se for co-financiado por fundos comunitários	FEDER — 0,02 EUR (en millones)	
Objectivos	Intensidade máxima de auxílios em % ou montante máximo do auxílio em moeda nacional	Majorações PME em %
Auxílios ao investimento no domínio do ambiente a favor de medidas de poupança de energia (artigo 21.º)	30 %	—

Ligação Web ao texto integral da medida de auxílio:

<http://www.larioja.org/npRioja/default/defaultpage.jsp?idtab=449883>

Informações comunicadas pelos Estados-Membros relativas a auxílios estatais concedidos nos termos do Regulamento (CE) n.º 800/2008 da Comissão, que declara certas categorias de auxílios compatíveis com o mercado comum, em aplicação dos artigos 87.º e 88.º do Tratado (Regulamento geral de isenção por categoria)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2010/C 12/09)

Número de referência do auxílio estatal	X 892/09
Estado-Membro	Espanha
Número de referência do Estado-Membro	—
Designação da região (NUTS)	—
Entidade que concede o auxílio	Ministro de industria, turismo y comercio Pº Castellana, 160 28071 Madrid ESPAÑA http://www.mityc.es
Título da medida de auxílio	Ayudas para la realización de actuaciones en el marco de la política pública para el fomento de la competitividad de sectores estratégicos industriales
Base jurídica nacional (referência à publicação oficial nacional relevante)	Orden ITC/3046/2009, de 12 de noviembre, por la que se establecen las bases reguladoras de las ayudas para la realización de actuaciones en el marco de la política pública para el fomento de la competitividad de sectores estratégicos industriales para el período 2010-2011. (BOE nº 275 de 14.11.2009)
Tipo de medida	Regime de auxílios
Alteração de uma medida de auxílio existente	—
Duração	1.1.2010-31.12.2011
Sector(es) económico(s) abrangido(s)	Fabricação de produtos químicos e de fibras sintéticas e artificiais; Fabricação de produtos farmacêuticos de base e de preparações farmacêuticas; Fabricação de artigos de borracha e de matérias plásticas; Fabricação de outros produtos minerais não metálicos; Indústrias metalúrgicas de base; Fabricação de produtos metálicos, excepto máquinas e equipamentos; Fabricação de equipamentos informáticos, equipamentos para comunicação, produtos electrónicos e ópticos; Fabricação de equipamento eléctrico; Fabricação de veículos automóveis, reboques e semi-reboques; Fabricação de material circulante para caminhos-de-ferro; Fabricação de aeronaves, veículos espaciais e equipamento relacionado; Reparação e manutenção de aeronaves e de veículos espaciais
Tipo de beneficiário	PME Grande empresa
Montante global anual do orçamento previsto no âmbito do regime	548,48 EUR (em milhões)
Para garantias	—
Instrumentos de auxílio (artigo 5.º)	Empréstimo
Referência à decisão da Comissão	—
Se for co-financiado por fundos comunitários	—

Objectivos	Intensidade máxima de auxílios em % ou montante máximo do auxílio em moeda nacional	Majorações PME em %
Auxílios ao investimento que permitem às empresas superar as normas comunitárias em matéria de protecção do ambiente ou, na sua ausência, aumentar o nível de protecção do ambiente (artigo 18.º)	35 %	20 %
Auxílios ao investimento no domínio do ambiente a favor de medidas de poupança de energia (artigo 21.º)	20 %	20 %
Auxílios a favor de estudos ambientais (artigo 24.º)	50 %	20 %
Desenvolvimento experimental [n.º 2, alínea c), do artigo 31.º]	25 %	20 %
Auxílios para estudos de viabilidade técnica (artigo 32.º)	40 %	—
Formação específica (ponto 1 do artigo 38.º)	25 %	20 %
Formação geral (ponto 2 do artigo 38.º)	60 %	20 %

Ligação *web* ao texto integral da medida de auxílio:

<http://www.boe.es/boe/dias/2009/11/14/pdfs/BOE-A-2009-18171.pdf>

Número de referência do auxílio estatal	X 897/09
Estado-Membro	Alemanha
Número de referência do Estado-Membro	—
Designação da região (NUTS)	Deutschland Regiões mistas
Entidade que concede o auxílio	Bundesministerium für Wirtschaft und Technologie Scharnhorststr. 34—37 10115 Berlin DEUTSCHLAND http://www.bmwi.de/
Título da medida de auxílio	Entwicklung konvergenter Informations- und Kommunikationstechnologie (IKT)
Base jurídica nacional (referência à publicação oficial nacional relevante)	Bundesanzeiger 130 vom 2. September 2009, Seite 3056
Tipo de medida	Regime de auxílios
Alteração de uma medida de auxílio existente	—
Duração	1.1.2010-31.12.2013
Sector(es) económico(s) abrangido(s)	Todos os sectores económicos elegíveis para beneficiar de auxílios
Tipo de beneficiário	PME Grande empresa
Montante global anual do orçamento previsto no âmbito do regime	187,00 EUR (em milhões)
Para garantias	—

Instrumentos de auxílio (artigo 5.º)	Subvenção	
Referência à decisão da Comissão	—	
Se for co-financiado por fundos comunitários	—	
Objectivos	Intensidade máxima de auxílios em % ou montante máximo do auxílio em moeda nacional	Majorações PME em %
Investigação fundamental [n.º 2, alínea a), do artigo 31.º]	100 %	—
Investigação industrial [n.º 2, alínea b), do artigo 31.º]	50 %	20 %
Desenvolvimento experimental [n.º 2, alínea c), do artigo 31.º]	25 %	20 %
Auxílios para estudos de viabilidade técnica (artigo 32.º)	75 %	—

Ligação *web* ao texto integral da medida de auxílio:

<http://www.bmwi.de/BMWi/Redaktion/PDF/B/bundesanzeiger-bekanntmachung-ueber-aenderung-foerderschwerpunktes-multimedia-der-bundesregierung,property=pdf,bereich=bmwi,sprache=de,rwb=true.pdf>

Número de referência do auxílio estatal	X 901/09
Estado-Membro	Dinamarca
Número de referência do Estado-Membro	N 38/05
Designação da região (NUTS)	Danmark N.º 3, alínea c), do artigo 87.º
Entidade que concede o auxílio	Miljøministeriet, Miljøstyrelsen Strandgade 29 1401 København K DANMARK http://www.mst.dk
Título da medida de auxílio	Virksomhedsordningen
Base jurídica nacional (referência à publicação oficial nacional relevante)	Bekendtgørelse om Virksomhedsordningen nr. 1040 af 20. oktober 2009 med hjemmel i tekstanmærkning 106 under § 23 i Finansloven.
Tipo de medida	Regime de auxílios
Alteração de uma medida de auxílio existente	—
Duração	11.11.2009-31.12.2012
Sector(es) económico(s) abrangido(s)	Todos os sectores económicos elegíveis para beneficiar de auxílios
Tipo de beneficiário	PME
Montante global anual do orçamento previsto no âmbito do regime	9,60 DKK (em milhões)
Para garantias	—
Instrumentos de auxílio (artigo 5.º)	Subvenção
Referência à decisão da Comissão	—

Se for co-financiado por fundos comunitários	—	
Objectivos	Intensidade máxima de auxílios em % ou montante máximo do auxílio em moeda nacional	Majorações PME em %
Auxílios ao investimento que permitem às empresas superar as normas comunitárias em matéria de protecção do ambiente ou, na sua ausência, aumentar o nível de protecção do ambiente (artigo 18.º)	35 %	20 %
Auxílios à adaptação antecipada a futuras normas comunitárias aplicáveis às PME (artigo 20.º)	15 %	—
Auxílios a favor de estudos ambientais (artigo 24.º)	50 %	20 %
Investigação fundamental [n.º 2, alínea a), do artigo 31.º]	100 %	—
Investigação industrial [n.º 2, alínea b), do artigo 31.º]	50 %	20 %
Desenvolvimento experimental [n.º 2, alínea c), do artigo 31.º]	25 %	20 %

Ligação web ao texto integral da medida de auxílio:

<http://www.mst.dk/Erhverv/Tilskudsordninger+på+erhvervsområdet/Virksomhedsordning/>

Número de referência do auxílio estatal	X 904/09
Estado-Membro	Espanha
Número de referência do Estado-Membro	RGE 53/2009
Designação da região (NUTS)	Comunidad Valenciana Regiões mistas
Entidade que concede o auxílio	Conselleria de Agricultura, Pesca y Alimentación C/ Amadeo de Saboya, 2 46010 Valencia ESPAÑA http://www.agricultura.gva.es
Título da medida de auxílio	Ayudas a la Inversión en plantas de valorización energética de los residuos agroalimentarios en el marco del Plan de apoyo a los Sectores Productivos.
Base jurídica nacional (referência à publicação oficial nacional relevante)	Orden de 6 de noviembre de 2009 de la Conselleria de Agricultura, Pesca y Alimentación, por la que se establecen las ayudas a la inversión en plantas de valorización energética de los residuos agroalimentarios en el marco del Plan de Apoyo a los Sectores Productivos y se convocan las ayudas para el ejercicio 2009
Tipo de medida	Regime de auxílios
Alteração de uma medida de auxílio existente	—
Duração	19.11.2009-31.12.2013
Sector(es) económico(s) abrangido(s)	Tratamento e eliminação dos resíduos não perigosos
Tipo de beneficiário	PME

Montante global anual do orçamento previsto no âmbito do regime	7,00 EUR (em milhões)	
Para garantias	—	
Instrumentos de auxílio (artigo 5.º)	Subvenção	
Referência à decisão da Comissão	—	
Se for co-financiado por fundos comunitários	—	
Objectivos	Intensidade máxima de auxílios em % ou montante máximo do auxílio em moeda nacional	Majorações PME em %
Auxílios ao investimento no domínio do ambiente a favor da promoção da energia produzida a partir de fontes renováveis (artigo 23.º)	40 %	10 %

Ligação *web* ao texto integral da medida de auxílio:

http://www.agricultura.gva.es/especiales/ayudas_agrarias/pdf/residuos.pdf

Mediante el referido enlace

Número de referência do auxílio estatal	X 947/09
Estado-Membro	Países Baixos
Número de referência do Estado-Membro	—
Designação da região (NUTS)	Noord-Nederland N.º 3, alínea c), do artigo 87.º
Entidade que concede o auxílio	Samenwerkingsverband Noord-Nederland Postbus 779 9700 AT Groningen NEDERLAND http://www.snn.eu
Título da medida de auxílio	Investeringspremieregeling 2009 (IPR2009)
Base jurídica nacional (referência à publicação oficial nacional relevante)	Verordening van 24 juni en 1 juli 2009 van de Provinciale Staten van de provincies Groningen, Drenthe en Fryslân op grond van artikel 145 van de Provinciewet, houdende regels betreffende de subsidiëring van activiteiten op het terrein van investeringen aan stuwende ondernemingen
Tipo de medida	Regime de auxílios
Alteração de uma medida de auxílio existente	—
Duração	3.7.2009-31.12.2015
Sector(es) económico(s) abrangido(s)	Todos os sectores económicos elegíveis para beneficiar de auxílios
Tipo de beneficiário	PME Grande empresa
Montante global anual do orçamento previsto no âmbito do regime	5,80 EUR (em milhões)

Para garantias	—	
Instrumentos de auxílio (artigo 5.º)	Subvenção	
Referência à decisão da Comissão	—	
Se for co-financiado por fundos comunitários	—	
Objectivos	Intensidade máxima de auxílios em % ou montante máximo do auxílio em moeda nacional	Majorações PME em %
Auxílios com finalidade regional ao investimento e ao emprego (artigo 13.º) Regime de auxílios	10 %	10 %

Ligação *web* ao texto integral da medida de auxílio:

<http://www.snn.eu/sjablonen/1/infotype/webpage/view.asp?objectID=2244>

—————

Informações comunicadas pelos Estados-Membros relativas a auxílios estatais concedidos nos termos do Regulamento (CE) n.º 800/2008 da Comissão, que declara certas categorias de auxílios compatíveis com o mercado comum, em aplicação dos artigos 87.º e 88.º do Tratado (Regulamento geral de isenção por categoria)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2010/C 12/10)

Número de referência do auxílio estatal	X 743/09	
Estado-Membro	Polónia	
Número de referência do Estado-Membro	PL	
Designação da região (NUTS)	Łódzkie N.º 3, alínea a), do artigo 87.º	
Entidade que concede o auxílio	Ministerstwo Nauki i Szkolnictwa Wyższego ul. Wspólna 1/3 00-529 Warszawa POLSKA/POLAND http://www.mnisw.gov.pl	
Título da medida de auxílio	Pomoc na badania i rozwój dla Spółdzielni Pracy „ARMATURA”	
Base jurídica nacional (referência à publicação oficial nacional relevante)	Artykuł 10 ustawy z dnia 8 października 2004 r. o zasadach finansowania nauki (Dz.U. z 2008 r. nr 169, poz. 1049), Rozporządzenie Ministra Nauki i Szkolnictwa Wyższego z dnia 14 listopada 2007 r. w sprawie kryteriów i trybu przyznawania oraz rozliczania środków finansowych na naukę przeznaczonych na finansowanie projektów celowych (Dz.U. z 2007 r. nr 221 poz. 1640), umowa nr 04236/C.ZR7-6/2008	
Tipo de medida	auxílio <i>ad hoc</i> Spółdzielni Pracy „ARMATURA”	
Alteração de uma medida de auxílio existente	—	
Data da atribuição	1.9.2008	
Sector(es) económico(s) abrangido(s)	Fundição de aço	
Tipo de beneficiário	PME	
Montante global do auxílio <i>ad hoc</i> concedido à empresa	0,41 PLN (em milhões)	
Para garantias	—	
Instrumentos de auxílio (artigo 5.º)	Subvenção	
Referência à decisão da Comissão	—	
Se for co-financiado por fundos comunitários	—	
Objectivos	Intensidade máxima de auxílios em % ou montante máximo do auxílio em moeda nacional	Majorações PME em %
Investigação industrial [n.º 2, alínea b), do artigo 31.º]	50 %	10 %
Desenvolvimento experimental [n.º 2, alínea c), do artigo 31.º]	25 %	10 %

Ligação *web* ao texto integral da medida de auxílio:

<http://www.mnisw.gov.pl>

Número de referência do auxílio estatal	X 746/09	
Estado-Membro	Polónia	
Número de referência do Estado-Membro	PL	
Designação da região (NUTS)	Mazowieckie N.º 3, alínea a), do artigo 87.º	
Entidade que concede o auxílio	Ministerstwo Nauki i Szkolnictwa Wyższego ul. Wspólna 1/3 00-529 Warszawa POLSKA/POLAND http://www.mnisw.gov.pl	
Título da medida de auxílio	Pomoc na badania i rozwój dla „MEDCOM” Sp. z o.o.	
Base jurídica nacional (referência à publicação oficial nacional relevante)	Artykuł 10 ustawy z dnia 8 października 2004 r. o zasadach finansowania nauki (Dz.U. z 2008 r. nr 169, poz. 1049), Rozporządzenie Ministra Nauki i Szkolnictwa Wyższego z dnia 14 listopada 2007 r. w sprawie kryteriów i trybu przyznawania oraz rozliczania środków finansowych na naukę przeznaczonych na finansowanie projektów celowych (Dz.U. z 2007 r. nr 221 poz. 1640), umowa nr 04232/C.ZR8-6/2008	
Tipo de medida	auxílio <i>ad hoc</i> „MEDCOM” Sp. z o.o.	
Alteração de uma medida de auxílio existente	—	
Data da atribuição	29.8.2008	
Sector(es) económico(s) abrangido(s)	Fabricação de outro equipamento eléctrico	
Tipo de beneficiário	PME	
Montante global do auxílio <i>ad hoc</i> concedido à empresa	0,66 PLN (em milhões)	
Para garantias	—	
Instrumentos de auxílio (artigo 5.º)	Subvenção	
Referência à decisão da Comissão	—	
Se for co-financiado por fundos comunitários	—	
Objectivos	Intensidade máxima de auxílios em % ou montante máximo do auxílio em moeda nacional	Majorações PME em %
Investigação industrial [n.º 2, alínea b), do artigo 31.º]	50 %	20 %
Desenvolvimento experimental [n.º 2, alínea c), do artigo 31.º]	25 %	20 %

Ligação *web* ao texto integral da medida de auxílio:

<http://www.mnisw.gov.pl>

Número de referência do auxílio estatal	X 747/09	
Estado-Membro	Polónia	
Número de referência do Estado-Membro	PL	

Designação da região (NUTS)	Wielkopolskie N.º 3, alínea a), do artigo 87.º	
Entidade que concede o auxílio	Ministerstwo Nauki i Szkolnictwa Wyższego ul. Wspólna 1/3 00-529 Warszawa POLSKA/POLAND http://www.mnisw.gov.pl	
Título da medida de auxílio	Pomoc na badania i rozwój dla STER Sp. z o.o.	
Base jurídica nacional (referência à publicação oficial nacional relevante)	Artykuł 10 ustawy z dnia 8 października 2004 r. o zasadach finansowania nauki (Dz.U. z 2008 r. nr 169, poz. 1049), Rozporządzenie Ministra Nauki i Szkolnictwa Wyższego z dnia 14 listopada 2007 r. w sprawie kryteriów i trybu przyznawania oraz rozliczania środków finansowych na naukę przeznaczonych na finansowanie projektów celowych (Dz.U. z 2007 r. nr 221 poz. 1640), umowa nr 04242/C.ZR8-6/2008	
Tipo de medida	auxílio <i>ad hoc</i> STER Sp. z o.o.	
Alteração de uma medida de auxílio existente	—	
Data da atribuição	10.10.2008	
Sector(es) económico(s) abrangido(s)	Fabricação de mobiliário para outros fins	
Tipo de beneficiário	PME	
Montante global do auxílio <i>ad hoc</i> concedido à empresa	0,52 PLN (em milhões)	
Para garantias	—	
Instrumentos de auxílio (artigo 5.º)	Subvenção	
Referência à decisão da Comissão	—	
Se for co-financiado por fundos comunitários	—	
Objectivos	Intensidade máxima de auxílios em % ou montante máximo do auxílio em moeda nacional	Majorações PME em %
Investigação industrial [n.º 2, alínea b), do artigo 31.º]	50 %	20 %
Desenvolvimento experimental [n.º 2, alínea c), do artigo 31.º]	25 %	20 %

Ligação *web* ao texto integral da medida de auxílio:

<http://www.mnisw.gov.pl>

Número de referência do auxílio estatal	X 748/09	
Estado-Membro	Polónia	
Número de referência do Estado-Membro	PL	
Designação da região (NUTS)	Mazowieckie N.º 3, alínea a), do artigo 87.º	
Entidade que concede o auxílio	Ministerstwo Nauki i Szkolnictwa Wyższego ul. Wspólna 1/3 00-529 Warszawa POLSKA/POLAND http://www.mnisw.gov.pl	

Título da medida de auxílio	Pomoc na badania i rozwój dla Przedsiębiorstwa Produkcyjno-Usługowego MEDBRYT Sp. z.o.o	
Base jurídica nacional (referência à publicação oficial nacional relevante)	Artykuł 10 ustawy z dnia 8 października 2004 r. o zasadach finansowania nauki (Dz.U. z 2008 r. nr 169, poz. 1049), Rozporządzenie Ministra Nauki i Szkolnictwa Wyższego z dnia 14 listopada 2007 r. w sprawie kryteriów i trybu przyznawania oraz rozliczania środków finansowych na naukę przeznaczonych na finansowanie projektów celowych (Dz.U. z 2007 r. nr 221 poz. 1640), umowa nr 04238/C.ZR9-6/2008	
Tipo de medida	auxílio <i>ad hoc</i> dla Przedsiębiorstwa Produkcyjno-Usługowego MEDBRYT Sp. z o.o.	
Alteração de uma medida de auxílio existente	—	
Data da atribuição	7.10.2008	
Sector(es) económico(s) abrangido(s)	Fabricação de instrumentos e material médico-cirúrgico	
Tipo de beneficiário	PME	
Montante global do auxílio <i>ad hoc</i> concedido à empresa	0,94 PLN (em milhões)	
Para garantias	—	
Instrumentos de auxílio (artigo 5.º)	Subvenção	
Referência à decisão da Comissão	—	
Se for co-financiado por fundos comunitários	—	
Objectivos	Intensidade máxima de auxílios em % ou montante máximo do auxílio em moeda nacional	Majorações PME em %
Investigação industrial [n.º 2, alínea b), do artigo 31.º]	50 %	10 %
Desenvolvimento experimental [n.º 2, alínea c), do artigo 31.º]	25 %	10 %

Ligação *web* ao texto integral da medida de auxílio:

<http://www.mnisw.gov.pl>

Número de referência do auxílio estatal	X 749/09
Estado-Membro	Polónia
Número de referência do Estado-Membro	PL
Designação da região (NUTS)	Dolnośląskie N.º 3, alínea a), do artigo 87.º
Entidade que concede o auxílio	Ministerstwo Nauki i Szkolnictwa Wyższego ul. Wspólna 1/3 00-529 Warszawa POLSKA/POLAND http://www.mnisw.gov.pl
Título da medida de auxílio	Pomoc na badania i rozwój dla ENECCO Sp. z o.o.
Base jurídica nacional (referência à publicação oficial nacional relevante)	Artykuł 10 ustawy z dnia 8 października 2004 r. o zasadach finansowania nauki (Dz.U. z 2008 r. nr 169, poz. 1049), Rozporządzenie Ministra Nauki i Szkolnictwa Wyższego z dnia 14 listopada 2007 r. w sprawie kryteriów i trybu przyznawania oraz rozliczania środków finansowych na naukę przeznaczonych na finansowanie projektów celowych (Dz.U. z 2007 r. nr 221 poz. 1640), umowa nr 04222/C.ZR8-6/2008

Tipo de medida	auxílio <i>ad hoc</i> ENECCO Sp. z o.o.	
Alteração de uma medida de auxílio existente	—	
Data da atribuição	1.10.2008	
Sector(es) económico(s) abrangido(s)	Fabricação de isoladores e peças isolantes em cerâmica	
Tipo de beneficiário	SME	
Montante global do auxílio <i>ad hoc</i> concedido à empresa	0,43 PLN (em milhões)	
Para garantias	—	
Instrumentos de auxílio (artigo 5.º)	Subvenção	
Referência à decisão da Comissão	—	
Se for co-financiado por fundos comunitários	—	
Objectivos	Intensidade máxima de auxílios em % ou montante máximo do auxílio em moeda nacional	Majorações PME em %
Investigação industrial [n.º 2, alínea b), do artigo 31.º]	50 %	20 %
Desenvolvimento experimental [n.º 2, alínea c), do artigo 31.º]	25 %	20 %

Ligação *web* ao texto integral da medida de auxílio:

<http://www.mnisw.gov.pl>

V

(Pareceres)

PROCEDIMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE
CONCORRÊNCIA

COMISSÃO EUROPEIA

Anúncio do Governo do Reino Unido respeitante à Directiva 94/22/CE do Parlamento Europeu e do Conselho relativa às condições de concessão e de utilização das autorizações de prospecção, pesquisa e produção de hidrocarbonetos

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2010/C 12/11)

Anúncio relativo à 26.ª ronda de concessão, pelo Reino Unido, de licenças de exploração *offshore* de petróleo e gás

«Department for Energy and Climate Change»

«The Petroleum Act 1998»

Ronda de concessão de licenças de exploração *offshore*

1. O Ministro da Energia e das Alterações Climáticas convida os interessados a apresentarem pedidos de licenças de produção de hidrocarbonetos no mar (*Seaward Production Licences*) em relação a determinadas áreas da plataforma continental do Reino Unido.

2. O convite diz respeito aos blocos e partes de blocos assinalados nos mapas depositados no Ministério da Energia e das Alterações Climáticas (*Department for Energy and Climate Change*, DECC), onde podem ser consultados após prévia marcação (tel. +44 3000686042) entre as 9h15 e as 16h45, de segunda a sexta-feira, durante o período de validade do presente anúncio.

3. Todas as informações relativas ao presente anúncio, incluindo listas e mapas das áreas propostas e orientações em relação às licenças, às condições a que as mesmas estarão sujeitas e ao modo de apresentação das candidaturas, podem ser obtidas no sítio *web* da EDU (*Energy Development Unit*) (ver adiante).

4. Todas as candidaturas serão avaliadas nos termos da regulamentação *Hydrocarbons Licensing Directive* 1995 (S.I. de 1995, n.º 1434) e em função da necessidade permanente de prospecção rápida, completa, eficaz e segura para identificar os recursos de petróleo e de gás do Reino Unido, tendo devidamente em conta os aspectos ambientais.

Candidaturas a licenças tradicionais (*Traditional*) ou de tecnologias de ponta (*Frontier*), incluindo novas condições para a Escócia Ocidental

5. As candidaturas a licenças «tradicionais» ou de «tecnologias de ponta» (tanto para a Escócia Ocidental como para as restantes regiões) serão apreciadas com base nos seguintes critérios:

a) Viabilidade financeira do candidato e sua capacidade financeira para desenvolver as actividades que serão autorizadas pela licença durante o período inicial, incluindo o programa de trabalho apresentado para a avaliação de todo o potencial da área dentro do(s) bloco(s) objecto da candidatura;

- b) Capacidade técnica do candidato para desenvolver as actividades autorizadas pela licença durante o período inicial de vigência desta, incluindo a identificação das perspectivas de prospecção de hidrocarbonetos no(s) bloco(s) objecto da candidatura. A capacidade técnica será avaliada, em parte, com base na qualidade das análises referentes ao(s) bloco(s) objecto da candidatura;
 - c) Modo como o candidato se propõe levar a cabo as actividades autorizadas pela licença, incluindo a qualidade do programa de trabalho apresentado para avaliar todo o potencial da área que é objecto da candidatura;
 - d) Se o requerente for ou tiver sido titular de uma licença de qualquer um dos tipos descritos no *Petroleum Act* de 1998, qualquer falta de eficiência e responsabilidade da sua parte nas operações relativas à licença.
6. O operador proposto por cada grupo candidato (incluindo as empresas que sejam candidatas únicas) deve apresentar uma declaração sobre a sua política ambiental geral para a realização das actividades autorizadas nas zonas marítimas.
7. O Ministro só concederá a licença «tradicional» ou «de tecnologia de ponta» se entender que pode aprovar, ao mesmo tempo, o operador escolhido pelo candidato. Antes de aprovar um operador, o Ministro deve estar seguro de que a entidade nomeada para esse efeito dispõe das competências necessárias ao planeamento e gestão das operações de perfuração dos poços, em termos do número, da experiência e da formação do seu pessoal, dos procedimentos e metodologias propostos, da sua estrutura de comando, das ligações ao contratante e da sua estratégia empresarial global. Na sua apreciação do operador proposto, serão tomadas em consideração as novas informações apresentadas na candidatura e os antecedentes do nomeado, enquanto operador, tanto no Reino Unido como no estrangeiro.

Pedidos de licenças de promoção (Promote)

8. As candidaturas serão avaliadas com base nos seguintes critérios:
- a) Viabilidade financeira do candidato;
 - b) Capacidade técnica do candidato para levar a cabo as actividades que serão autorizadas pela licença durante os seus dois primeiros anos de validade, incluindo a identificação das perspectivas de existência de hidrocarbonetos dentro do(s) bloco(s) objecto da candidatura. A capacidade técnica será avaliada, em parte, com base na qualidade das análises referentes ao(s) bloco(s) objecto da candidatura;
 - c) Qualidade da abordagem do candidato para garantir os recursos financeiros e técnicos adicionais necessários à conclusão do programa de trabalho substancial previsto para os dois anos seguintes do período inicial;
 - d) Se o requerente for ou tiver sido titular de uma licença de qualquer um dos tipos descritos no *Petroleum Act* de 1998, qualquer falta de eficiência e responsabilidade da sua parte nas operações relativas à licença.
9. As licenças «de promoção» caducarão ao cabo de dois anos se o seu detentor não tiver provado ao DECC a sua capacidade técnica e financeira para concluir o programa de trabalho do período inicial, que incluirá um compromisso firme, nesse momento, de perfuração de, pelo menos, um poço, ou de condução de uma actividade substancial reconhecida como equivalente. O programa de trabalho para o período inicial deve obrigatoriamente ser executado num prazo de quatro anos.

Orientação

10. Para mais orientações sobre os critérios que acompanham a presente oferta, consultar o sítio *web* da EDU: <http://www.og.decc.gov.uk/>

Licenças

11. Excepto nos casos em que seja necessária a avaliação ambiental de um determinado bloco (ver ponto 14), se o Ministro vir a conceder uma licença nos termos do presente anúncio a atribuição da licença terá lugar no prazo de doze meses a contar da data do anúncio.
12. O Ministro não é responsável pelos custos incorridos pelo candidato na preparação ou apresentação da candidatura.

Avaliação das incidências ambientais

13. O Ministro realizou uma avaliação ambiental estratégica (AAE) sobre todas as áreas agora abertas a concurso, de acordo com os critérios estabelecidos na Directiva 2001/42/CE, relativa à avaliação dos efeitos de determinados planos e programas no ambiente. As conclusões dessa avaliação podem ser consultadas no sítio *web* da DECC dedicado às AAE: http://www.offshore-sea.org.uk/consultations/Offshore_Energy_SEA/index.php

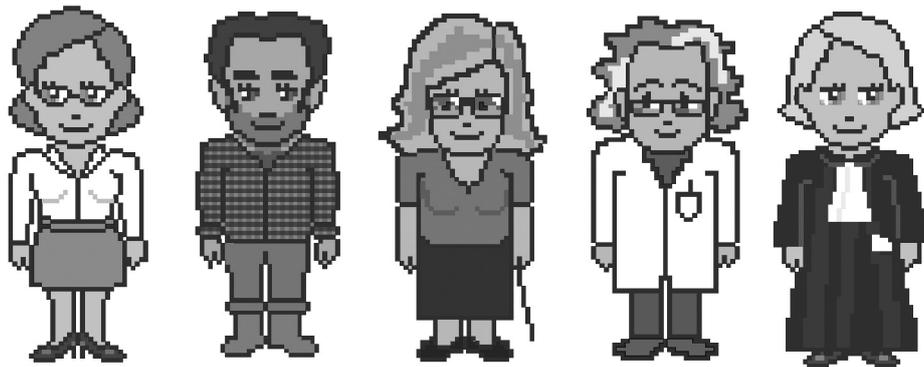
14. As licenças previstas no presente convite apenas serão atribuídas se: a) as actividades a realizar no âmbito da licença não forem susceptíveis de exercer uma incidência significativa numa Zona de Conservação Especial (ZCE) ou numa Zona de Protecção Especial (ZPE); ou b) uma avaliação adequada nos termos das Directivas *Habitats* e *Aves* concluir que não se produzirão efeitos adversos nessas ZCE ou ZPE; ou c) se as actividades forem consideradas susceptíveis de causar esses efeitos negativos; mas: i) existirem razões imperativas de reconhecido interesse público para a concessão da licença, ii) forem adoptadas as medidas compensatórias adequadas e iii) não existirem soluções alternativas.

15. Administração das licenças: Energy Development Unit (EDU), Department for Energy and Climate Change, 3 Whitehall Place, London SW1A 2AW, UNITED KINGDOM (tel. +44 3000686042, fax +44 3000685129).

Sítio *web* da EDU: <http://www.og.decc.gov.uk/>

EU Book shop

Todas as publicações
da União Europeia
ao SEU alcance!



bookshop.europa.eu

AVISO

Em 19 de Janeiro de 2010 será publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* C 12 A o «Catálogo comum de variedades agrícolas — Primeiro suplemento à 28.^a edição integral».

Para os assinantes, a obtenção deste Jornal Oficial é gratuita, dentro do limite do número de exemplares e da(s) versão(versões) linguística(s) da(s) respectiva(s) assinatura(s). Os assinantes devem enviar a nota de encomenda inclusa, devidamente preenchida e indicando o «número de assinante» (código que aparece à esquerda de cada etiqueta e que começa por: O/...). A gratuidade e a disponibilidade são garantidas durante um ano, a contar da data de publicação do Jornal Oficial em questão.

Os interessados não assinantes podem encomendar este Jornal Oficial mediante pagamento junto de um dos nossos distribuidores comerciais (ver: http://publications.europa.eu/others/agents/index_pt.html).

O Jornal Oficial — tal como acontece com o conjunto dos Jornais Oficiais (séries L, C, CA e CE) — pode ser consultado gratuitamente no *site* internet <http://eur-lex.europa.eu>

NOTA DE ENCOMENDA

Serviço das Publicações da União Europeia
Serviço de Assinaturas
2, rue Mercier
2985 Luxemburgo
LUXEMBURGO
Fax +352 2929-42752

O meu número de matrícula é o seguinte: O/... .

Queiram enviar-me o(s) ... exemplar(es) gratuito(s) do **Jornal Oficial C 12 A/2010** a que a(s) minha(s) assinatura(s) me dá(ão) direito.

Nome:

Morada:

Data: Assinatura:

Preço das assinaturas 2010 (sem IVA, portes para expedição normal incluídos)

Jornal Oficial da União Europeia, séries L + C, só edição impressa	22 línguas oficiais da UE	1 100 EUR por ano
Jornal Oficial da União Europeia, séries L + C, edição impressa + CD-ROM anual	22 línguas oficiais da UE	1 200 EUR por ano
Jornal Oficial da União Europeia, série L, só edição impressa	22 línguas oficiais da UE	770 EUR por ano
Jornal Oficial da União Europeia, séries L + C, CD-ROM mensal (cumulativo)	22 línguas oficiais da UE	400 EUR por ano
Suplemento do Jornal Oficial (série S), Adjudicações e Contratos Públicos, CD-ROM, duas edições por semana	Multilíngue: 23 línguas oficiais da UE	300 EUR por ano
Jornal Oficial da União Europeia, série C — Concursos	Língua(s) de acordo com o concurso	50 EUR por ano

O *Jornal Oficial da União Europeia*, publicado nas línguas oficiais da União Europeia, pode ser assinado em 22 versões linguísticas. Compreende as séries L (Legislação) e C (Comunicações e Informações).

Cada versão linguística constitui uma assinatura separada.

Por força do Regulamento (CE) n.º 920/2005 do Conselho, publicado no Jornal Oficial L 156 de 18 de Junho de 2005, nos termos do qual as instituições da União Europeia não estão temporariamente vinculadas à obrigação de redigir todos os seus actos em irlandês nem a proceder à sua publicação nessa língua, os Jornais Oficiais publicados em irlandês são comercializados à parte.

A assinatura do Suplemento do Jornal Oficial (série S — Adjudicações e Contratos Públicos) reúne a totalidade das 23 versões linguísticas oficiais num CD-ROM multilíngue único.

A pedido, a assinatura do *Jornal Oficial da União Europeia* dá direito à recepção dos diversos anexos do Jornal Oficial. Os assinantes são avisados da publicação dos anexos através de um «Aviso ao leitor» inserido no *Jornal Oficial da União Europeia*.

O formato CD-ROM será substituído pelo formato DVD durante o ano de 2010.

Vendas e assinaturas

As subscrições de diversas publicações periódicas pagas, como a subscrição do *Jornal Oficial da União Europeia*, estão disponíveis através da nossa rede de distribuidores comerciais, cuja lista está disponível na internet no seguinte endereço:

http://publications.europa.eu/others/agents/index_pt.htm

EUR-Lex (<http://eur-lex.europa.eu>) oferece acesso directo e gratuito ao direito da União Europeia. Este sítio permite consultar o *Jornal Oficial da União Europeia* e inclui igualmente os tratados, a legislação, a jurisprudência e os actos preparatórios da legislação.

Para mais informações sobre a União Europeia, consultar: <http://europa.eu>

